



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2019
De 24 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 454.531,31 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 20052 – Manutenção das Ações do Programa MAC
05.001.10.302.0022.20052.339030

Material de Consumo

R\$ 1.638,53

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 22.207-0 R\$ 83,78; Conta 624.009-9 R\$ 1.208,22; Conta 1.782-0 R\$ 346,53)

Projeto/Atividade: 20041 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família
05.001.10.301.0020.20041.339030

Material de Consumo

R\$ 102.906,86

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 22.208-9 R\$ 2.542,02; Conta 624.007-2 R\$ 364,84 e Conta 624037-4 R\$100,00,00)

Projeto/Atividade: 20130 – Manutenção da Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0021.20130.339030

Material de Consumo

R\$ 11.381,13

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 22.209-7 R\$ 3.164,00; Conta 624.010-2 R\$ 8.217,13)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20057 – Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde

05.001.10.122.0024.20057.339014
Diárias Civil

R\$ 2.480,00

05.001.10.122.0024.20057.339033
Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 942,31

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 624.008-0 R\$ 3.422,31)

Projeto/Atividade: 20045 – Manutenção do Programa Saúde na Escola

05.001.10.301.0020.20045.339030
Material de Consumo

R\$ 984,97

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 1.789-7 R\$ 984,97)

Projeto/Atividade: 10080 – Manut. Do Programa Educação Permanente

05.001.10.301.0020.10080.339030
Material de Consumo

R\$ 22.000,00

05.001.10.301.0020.10080.339039
Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 15.479,91

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 18.738-0 R\$ 24.479,91; Conta 624.037-4 R\$ 13.000,00)

Projeto/Atividade: 20044 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ

05.001.10.301.0020.20044.339030
Material de Consumo

R\$ 113.947,35

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (Conta 624.037-4 R\$ 113.947,35)

Projeto/Atividade: 10018 – Aquisição de Veículos ou Ambulâncias

05.001.10.302.0022.10018.449052
Equipamentos e Material Permanente

R\$ 80.000,00

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Investimento (Conta 624.038-2 R\$ 80.000,00)

Projeto/Atividade: 10018 – Aquisição de Veículos ou Ambulâncias

05.001.10.302.0022.10018.449052
Equipamentos e Material Permanente

R\$ 78.557,48

Fonte: Superávit de Exec. Anterior na Fonte de Recursos de Alienação de Bens 0392 (Conta 26.117-3 R\$ 78.557,48)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Projeto/Atividade: 20129 – Manutenção da Vigilância em Saúde

05.001.10.305.0021.20129.339030

R\$ 891,21

Material de Consumo

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos do SUS Estado 0342 (Conta 26.673-6 R\$ 891,21)

Projeto/Atividade: 20057 – Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde

05.001.10.122.0024.20057.339014

R\$ 3.000,00

Diárias Civil

05.001.10.122.0024.20057.339033

R\$ 3.000,00

Passagens e Despesas com Locomoção

05.001.10.122.0024.20057.339030

R\$ 10.000,00

Material de Consumo

05.001.10.122.0024.20057.339039

R\$ 7.321,56

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Recursos do SUS Estado 0342 (Conta 22.275-5 R\$ 23.321,56 PlanejaSus Estado)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 001/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 454.531,31 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

No exercício de 2018 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional especial para que se torne possível a utilização do superávit apurado no exercício anterior.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Devido ao atual cenário econômico do País e do Estado, que afetou muito a arrecadação de receitas do município para o exercício de 2019, foi necessário fazer adequações no planejamento, obrigando que na execução orçamentária se faça as alterações necessárias, sempre com o intuito de melhor gerir os poucos recursos disponíveis.

Esta autorização será utilizada nas diversas atividades conforme discriminado abaixo:

- Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, materiais gráficos, etc) para atender as demandas do Hospital Municipal, PSF e Vigilância Sanitária;
- Manutenção e encargos da gestão, para ser utilizado com despesas de locomoção e diárias;
- Aquisição de material de consumo para realização de ações do PSE – Programa Saúde na Escola;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

- Manutenção do Programa Educação Permanente, realização de capacitação para equipe de saúde e aquisição de material de consumo;
- Aquisição de Ambulância para transporte de pacientes graves para outros municípios;

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridas no Projeto de Lei que ora encaminho é necessária com uma certa urgência tendo em vista que enquanto não for aprovado não há como aplicar tais recursos em benefício da população, razão pela qual solicito a tramitação do presente em caráter de urgência.

Esclareço ainda que o referido projeto não necessita de impacto orçamentário uma vez que o mesmo não cria obrigação para o Município e as despesas serão executadas no exercício de 2019.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL